

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE **PILAR DO SUL**

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024 | Ano III | Edição nº 528

PILAR DO SUL

NASCENTE DAS ÁGUAS



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 3.870/2024

De 09 de Outubro de 2024

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO QUE ABRIGARÁ A BASE COMUNITÁRIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL EM PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos artigos 30, Inciso XVIII e 131 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 3.106 de 17 de Novembro de 2016, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Dispõe sobre a denominação de Próprio Público que abrigará a “Base Comunitária da Guarda Civil Municipal” em Pilar do Sul.

Artigo 2º - O imóvel a ser denominado “Base Comunitária da Guarda Civil Municipal Francisco Moreira dos Santos” está localizado na Rua Tenente Almeida nº 265 – Centro, no antigo Paço Municipal “João Urias de Moura”, matrícula nº 7.610, Lote nº 265, Quadra 19, Cadastro Municipal nº 154, Área Total de 509,03 m², sendo 196,86 m² na área de nova denominação, de acordo com o Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da Lei correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 09 de Outubro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

ANDERSON LUIZ
Secretário de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

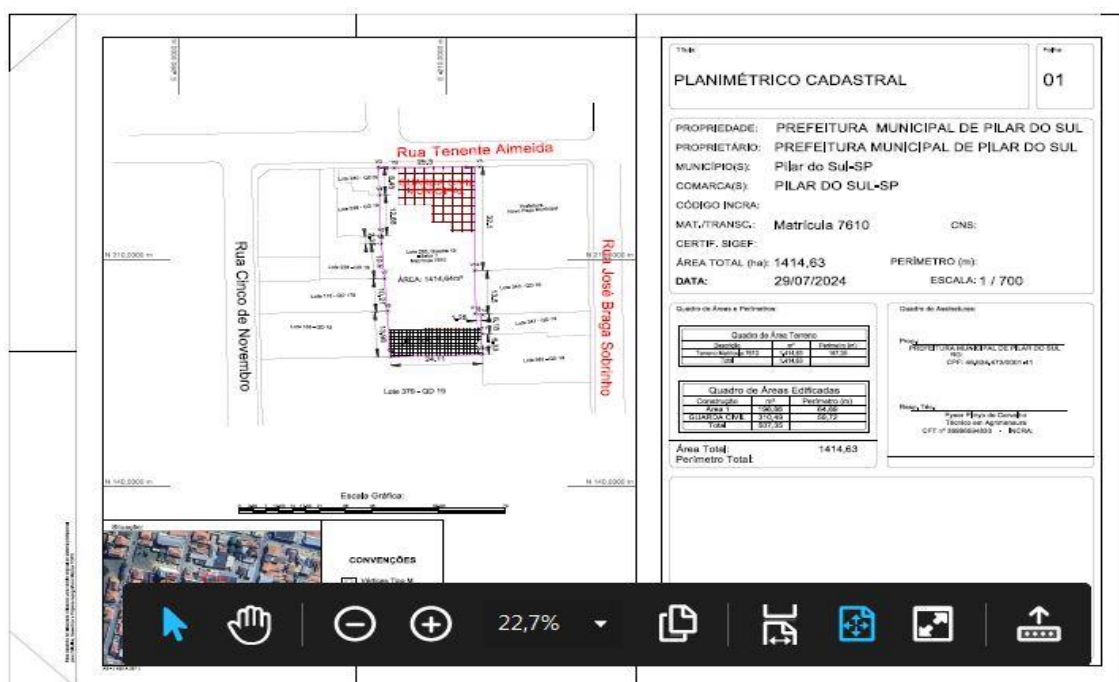
Objetivo: Denominação posto Oficial
Proprietário: Município de Pilar do Sul
CNPJ: 46.634.373/0001-41
Localização: Rua Tenente Almeida, Nº 265
Loteamento: Centro – Pilar do Sul-SP
Matrícula: Nº 7.610 – Lote Nº 265 Quadra 19
Cadastro Municipal: 154

DESCRIÇÃO TERRENO

IMÓVEL: LOTE DE TERRENO Nº 265, DA QUADRA Nº 19 SETOR 01, situado com frente para a Rua Tenente Almeida, lado ímpar, a 29,56 m da esquina com a Rua José Braga Sobrinho, nesta Cidade e Comarca, com as seguintes medidas e confrontações: 25,31 m (em segmentos de reta de 21,01 m e 4,30 m) de frente, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 58,45 m confrontando com o lote nº 240 em 8,45 m, com o lote nº 229 em 12,66 m, com o lote nº 228 em 13,15 m (em segmentos de reta de 2,25 m e 10,90 m), com o lote nº 175 em 10,21 m e com o lote nº 165 em 13,98 m, do lado esquerdo mede 59,39 m confrontando com o lote nº 326 em 32,10 m com o lote nº 340 em 14,78 m (em segmentos de reta de 13,50 m e 1,28 m), com o lote nº 347 em 6,18 m e com o lote nº 362 em 6,33 e nos fundos mede 24,11 m confrontando com o lote nº 151, encerrando a área de 1.414,63 m². Área construída Guarda Civil Municipal - 310,49 m² Nº Predial 265 Área construída Área 1 – 196,86 m².

DESCRIÇÃO CONSTRUÇÃO

Dimensões da Unidade Pública, construída nesse terreno, Área Total de 509,03 m², sendo 196,86 m² na área 1, de nova denominação Guarda Civil Municipal, 185,80 m² na área 2 (Sem denominação) e 126,37 m² na área 3 (Sem denominação).





Lei nº 3.871/2024
De 09 de Outubro de 2024

*"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A REALIZAR ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."*

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento vigente, na importância de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, com alteração no PPA – Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.024 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.14 - Secretaria Gestora da Fazenda Municipal	04.123.0020.0001 - Contribuição para Formação do PASEP	3.3.90.47	350.000,00	Tesouro	399

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional **SUPLEMENTAR** aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, será proveniente do superávit financeiro de Recursos do Tesouro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pilar do Sul, 09 de Outubro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito do Município de Pilar do Sul

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica de Controle de

Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

Decretos

DECRETO N.º 4.439/2024
De 04 de Outubro de 2024

*"DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DO
CONCURSO PÚBLICO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº.
02/2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".*

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar

do Sul, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 37, inciso III, da Constituição Federal e, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o concurso público de provas e títulos nº. 02/2022, por mais 02 (dois) anos, efetivado para contratação de:

- Enfermeiro;
- Médico Veterinário;
- Agente Comunitário de Saúde - Bairro Panorama / Bom Retiro / Ilha;
- Agente Comunitário de Saúde - Bairro Turvinho;
- Médico Ginecologista / Médico Pediatra / Médico Psiquiatra e;
- Topógrafo

Parágrafo único - Prorrogação a contar de 20 de Setembro de 2024, sendo vigente até 20 de Setembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 04 de outubro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

**Secretária Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade,
Licitações e Tributos**

TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

Decreto nº 4.440/2024 - Lei nº 3.792/2023
De 07 de Outubro de 2024

*"DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"*

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II da Lei 3792 de 14 de Dezembro de 2023 e art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **SUPLEMENTAR** na importância de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2090 Manutenção de Ação Judicial Medicamentos	3.3.90.32	350.000,00	Tesouro	173

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito adicional **SUPLEMENTAR** aberto no artigo anterior no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, será proveniente do superávit financeiro de



Recursos do Tesouro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964.

Artigo 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Pilar do Sul, 07 de Outubro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito do Município de Pilar do Sul

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,

Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Assistente Administrativo I

Decreto nº 4.441/2024 - Lei nº 3.871/2024
De 09 de Outubro de 2024

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso III da Lei 3792 de 14 de Dezembro de 2023 e art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.14 – Secretaria Gestora da Fazenda Municipal	04.123.0020.0001 - Contribuição para Formação do PASEP	3.3.90.47	350.000,00	Tesouro	399

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional **SUPLEMENTAR** aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, será proveniente do superávit financeiro de Recursos do Tesouro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964.

Artigo 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Pilar do Sul, 09 de Outubro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito do Município de Pilar do Sul

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,

Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Assistente Administrativo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN

Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 | sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR

**Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,
Licitações e Tributos**
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | juridico@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS

Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 | sedis@pilardosul.sp.gov.br

SARH

Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEED

Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 | educacao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ

Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | finanças@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR

Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 | sectur@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB

Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 | soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SELJ

Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro
(15) 3278-1633 | esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

SSABES

Secretaria de Saúde e Bem Estar
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande
(15) 3278-4250 | ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 | legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5bed-352a-fece-bcf7



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pilar do Sul (SP), Edição nº 528, ano III, veiculado em 10 de outubro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por ANDRE DE PAULA GOES (CPF ***607258**) em 10/10/2024 às 08:43:17 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/5bed-352a-fece-bcf7>